

4 22

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA

RAJA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS E COMERCIO EM INFORMATICA EIRELI - ME Rua CORONEL AUGUSTO CAMARGOS, 358 - LOJA 01 CEP: 32015-740 - Bairro: FONTE GRANDE Municipio: Contagem - MG E-mail: FINANCEIRO@RAJAINFORMATICA.COM.BR Fone: 3125656900 CNPJ / CPF Inscrição Estadual Inscrição Municipal 08.289.823/0001-30 0010461450089 69913013	Número da NFS-e <h3 style="text-align: center;">201800000000759</h3>
	Data de Serviço Código Verificador <h3 style="text-align: center;">02/05/2018 8821cd73</h3>

Prefeitura Municipal de Contagem/MG Secretaria Municipal de Fazenda Fone: (31) 3100-1100 - http://nfse.contagem.mg.gov.br/nfse/	Dt. de Emissão 02/05/2018	Natureza da Operação Tributado no Município Contagem/MG	Tributado no Município Contagem/MG
---	-------------------------------------	--	--

TOMADOR DO SERVIÇO CENTRO CULTURAL E RELIGIOSA DE MINAS GERAIS - SCRMG RUA AUGUSTO CAMARGOS, 310 Contagem - MG CEP: 32041-440 Inscrição Municipal: 72076351 Inscrição Estadual: ***** E-mail: CONTATO@SCRMG@HOTMAIL.COM	Município de Prestação do Serviço Contagem/MG
---	---

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO CNPJ / CPF: ***** Inscrição Municipal: ***** Fone: *****	
---	--

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ	VALOR IMPOSTO	RETIDO
MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES/REDE/PÁRA/SERVIDOR (MENSALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÊS DE ABRIL)	1.800,00	4,0000	72,00	Rim

PAGUE-SE 02/05/2018

FINALIDADE: *Despesa Administrativa*

[Assinatura]

Assinatura Ordenador Despesa

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 026/2017
SEDUC e SCRMG
EDUCAÇÃO INTEGRADA E INTEGRAL

Descrição do Serviço: Manutenção, limpeza, lubrificação, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).							
COPNE	COPNIS Importação	ICMS	IOF	IR	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação	
0,00	0,00	1.800,00	72,00	72,00	0,00	0,00	0,00
Valor do ISSQN Proprio		Base Cálculo ISSQN Retido		Valor do ISSQN Retido		Valor Total do ISSQN	
1.800,00		1.800,00		72,00		72,00	
Valor da NFS-e				Valor Líquido da NFS-e			
1.800,00				1.728,00			

Impostos: 2012 - Mun: R\$ 72,00; Est: R\$ 0,00; Fed: R\$ 0,00;
 Total: R\$ 72,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAJA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS E COMERCIO EM INFORMATICA
MIRELI - ME

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.289.823/0001-90

Certidão nº: 144088086/2018

Expedição: 01/02/2018, às 17:23:18

Validade: 30/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RAJA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS E COMERCIO EM
I N F O R M A T I C A E I R E L I - M E

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ

sob o nº 08.289.823/0001-90, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRR

Inscrição: 08289823/0001-90

Razão Social: RAJA SERVICOS E COMERCIO EM INFORMATICA LTDA ME
Endereço: R CORDEIL AUGUSTO CAMARGOS 558 L1 01 / CENTRO / CONTAGEM /
MG / 32015-740

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/04/2018 a 14/05/2018

Certificação Número: 2018041504460311065735

Informação obtida em 02/05/2018, às 10:46:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten marks and numbers in the top right corner.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RAJA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS E COMERCIO EM INFORMATICA EIRELI -ME
CNPJ: 08.289.823/0001-90

Reserva-se o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que:

1. existem débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processo de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos de certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos de administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A verificação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:31:17 do dia 01/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2018.

Código de controle da certidão: AEFC.89BE.89CE.79E7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Para o presente instrumento, de um lado a parte **CONTRATANTE** **SOCIEDADE CULTURAL E RELIGIOSA DE MINAS GERAIS - SCRMG**, pessoa jurídica de direito privado com sede situada à Rua Joaquim Camargos nº 310 Bairro Centro Contagem/MG, inscrita no CNPJ nº 15.821.747/0001-34 do outro lado, como parte **CONTRATADA**: **RAJA INTERMEDIÇÃO DE NEGOCIO EM INFORMÁTICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado com sede situada à Rua Coronel Augusto Camargos nº 540 - loja 01, Bairro Fonte Grande, Contagem/MG, inscrita no CNPJ 08.289.823/0001/90, tem entre si celebrado e acertado o presente contrato de prestação de serviços nos termos e condições adiante estipulados.

1. DO OBJETO

1.1 A **CONTRATADA** obriga-se através do presente instrumento, a realizar a prestação dos serviços de informática abaixo relacionados em atendimento ao **Termo de Colaboração Nº 026/2017 - Educação Integrada e Integral - SEDUC e SCRMG**:

- Manutenção preventiva e corretiva em Windows;
- Manutenção preventiva e corretiva em hardware;
- Configuração da infraestrutura operacional de TI;
- Configuração de aplicativos pontuais em Windows;
- Configuração e suporte a impressão;
- Configuração e suporte de aplicativos de internet;
- Configuração e suporte de aplicativos antivírus;
- Garantia de continuidade das operações;
- Redução do risco de paradas e panes tecnológicas;
- Maioria na relação custo x benefício dos serviços;
- Adotar medidas para monitorar a performance;
- Maioria nos ambientes compartilhados;
- Acesso remoto liberado;
- Até 5 visitas mensais;

Obs: O horário das prestações de serviços compreenderão entre segunda à sexta 08h às 22h e aos sábados a prestação de serviços será realizada entre 08h às 17h.

2. DO ACESSO REMOTO

2.1 - O atendimento solicitado pela CONTRATANTE à CONTRATADA a visita de um técnico especialista nas dependências da empresa deverão ser observados os itens abaixo:

2.1.1 - Deve ser feita a abertura de um chamado técnico junto a CONTRATADA através do e-mail: harley@connecta.infor.com.br ou pelo telefone (31) 9919-8308

2.1.2 - A CONTRATADA terá até 3h dentro dos horários de atendimento, a serem computados a partir da abertura do chamado para prestar o serviço

3. DO PREÇO

3.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 1.600,00 (um mil e oitocentos reais)** por mês referente aos serviços ora contratados. O valor mensal do presente contrato será reajustado de acordo com o aumento de número de computadores

3.2 - Os serviços realizados nas dependências da empresa independente do período de permanência do técnico especialista estão cobertos pelo valor mensal da prestação de serviço

3.3 - Quaisquer serviços não citados ou de qualquer forma não caracterizados na cláusula DO OBJETIVO deverão ser negociados à parte sem qualquer ligação direta ou indireta com o presente contrato

3.4 - O preço será pago integralmente pela CONTRATANTE a CONTRATADA até o dia 10 (dez) de cada mês sendo que o pagamento refere-se aos serviços prestados no mês anterior ao mês do pagamento

3.5 - Entende-se por período de um mês o espaço entre o dia primeiro e o último dia de cada mês do calendário civil

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de validade do presente contrato será de **15/01/2018 até 31/12/2018**, podendo ser rescindido mediante aviso prévio e escrito com 30 (trinta) dias de antecedência por qualquer uma das partes

4.2 - Havendo o descumprimento do item 3.1, importará em multa de 2% ao dia sobre o valor mensal do presente contrato

4.3 - Após 5 (cinco) dias, contados a partir do descumprimento do item 3.5, importará interrupção na prestação de serviços pela CONTRATADA sem prejuízo de quaisquer penalidades

[Handwritten signature]


V. OUTRAS AVENÇAS

- 1. A CONTRATADA não é responsável por danos de hardware e software decorrentes do uso, uso, erros de instalação elétrica interna ou externa à CONTRATANTE, alterações no sistema elétrica acima da capacidade suportada pelos equipamentos, quedas ou batidas de qualquer tipo, defeitos de fabricação, defeitos decorrentes do desgaste natural dos equipamentos.
- 2. É pressuposto básico para a interpretação deste contrato que a CONTRATANTE tenha tomado todas as providências no sentido de exigir do seu fornecedor a documentação obrigatória e necessária sobre o(s) equipamento(s) de sua propriedade, não cabendo à CONTRATADA qualquer procedimento neste sentido, ficando, portanto, desobrigada de toda e qualquer responsabilidade por danos decorrentes de não observância desta determinação.
- 3. A CONTRATANTE exigirá sempre do funcionário da CONTRATADA o seu credenciamento antes de iniciar qualquer serviço em nome desta. A não observância exclui a responsabilidade da CONTRATADA.


6. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Contagem Estado de Minas Gerais, para dirimir questões oriundas do presente contrato.
E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas abaixo.


Contagem, 15 de janeiro de 2018.




SOCIEDADE CULTURAL E RELIGIOSA DE MINAS GERAIS – SCRMG
CONTRATANTE



RAJA INTERMEDIACÃO DE NEGÓCIO EM INFORMÁTICA LTDA – CONTRATADO

Testemunha  Marcos Roberto A. F. Gomes
MG-15-189-093
CPF 132.453.405-0

Testemunha  Ana Ruby M. Oliveira
MG-15-189-093
CPF 034.106.118

Transferência entre contas diversas

SOCIEDADE CULTURAL E RELI

503-7

2617-4

RAJA SERV E COMP LTDA ME

2655-7

18401-2

1.728,00

Nesta data

JA008137	CRISTIAN ANDRADE ROCHA	03/05/2018	14:37:33
JA679832	MAXIMIRA FERREIRA ESTEVE	03/05/2018	15:54:47
JA674218	MARIA REIS A ROCHA	03/05/2018	15:57:27

Operação realizada com sucesso.

Operação realizada com sucesso por: JA674218 MARIA REIS A ROCHA.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 060/2018
 SEDUC e SCRMG
 EDUCAÇÃO INTEGRADA E INTEGRAL